



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3722 - 47 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Sumário

LEI Nº 5.640/2025 .....	1
LEI Nº 5.641/2025 .....	2
LEI Nº 5.642/2025 .....	3
LEI Nº 5.643/2025 .....	14
LEI Nº 5.644/2025 .....	21
DECRETO Nº 5.417/2025 .....	26
DECRETO Nº 5.418/2025 .....	30
PORTARIA Nº 19.903/2025 .....	31
PORTARIA Nº 19.904/2025 .....	32
PORTARIA Nº 19.905/2025 .....	34
PORTARIA Nº 19.906/2025 .....	35
PORTARIA Nº 19.930/2025 .....	36
PORTARIA Nº 19.931/2025 .....	36
PORTARIA Nº 19.932/2025 .....	37
PORTARIA Nº 19.933/2025 .....	38
PORTARIA Nº 19.934/2025 .....	39
PORTARIA Nº 19.935/2025 .....	40
PORTARIA Nº 19.936/2025 .....	41
PORTARIA Nº 19.937/2025 .....	42
PORTARIA Nº 19.938/2025 .....	42
CONCURSO NATAL DE LUZ EM MATELÂNDIA 2025 .....	43
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025 .....	46
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 .....	46

### LEI Nº 5.640/2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal de Matelândia autorizado a firmar convênio com o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.273.207/0001-28, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para o exercício de 2026.

**Art. 2º.** O Convênio de que trata esta Lei destina-se à manutenção das ações de assistência farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3722 - 47 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 3º.** O montante dos recursos será repassado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, conforme plano de aplicação.

**Art. 4º.** Para cobertura das despesas oriundas desta Lei, o Executivo Municipal deverá atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e despesas fixadas no Orçamento vigente, podendo abrir créditos adicionais ou realizar suplementações, se necessários à execução do respectivo Convênio.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025.

**GABRIEL DA SILVA CADINI**  
*Prefeito*

## LEI Nº 5.641/2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal de Matelândia autorizado a firmar convênio com o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.273.207/0001-28, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para o exercício de 2026.

**Art. 2º.** O Convênio de que trata esta Lei destina-se manutenção de ações, através da aquisição e distribuição de produtos, para atendimento da população usuária para a saúde do SUS – Sistema Único de Saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)